27 SET. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Câmara Municipal de João Monlevade 02

PROJETO DE LEI Nº 1.394/2023

Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários.
Parágrafo único: Excepcionalmente, na hipótese de inoperância, empecilho de natureza técnica ou inexistência do Cartão Alimentação, o crédito de que trata esta lei poderá ser realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneratório mensal.

Art. 2° O valor da Cesta de Natal, fixado em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), será creditado, anualmente, até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 3° O valor previsto no art. 2° será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Gustavo Jose Dias Maciel
Vice-Presidente

Liobertti Oliveira Silva
1° Secretário

Revetrie Silva Teixeira
2° Secretário

Aprovado em 1° Turno
Sessão do dia 04/10/23
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2° Turno e redação final.
Sessão do dia 11/10/23
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de J. Monlevade 03

JUSTIFICATIVA

Como sabemos, os servidores públicos municipais recebem, anualmente, no mês de dezembro, uma cesta natalina, conforme previsão do Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade - Sintramon e o Município de João Monlevade.

Atualmente, esse direito está previsto na Cláusula Oitava do Acordo Coletivo, aprovado pela Lei n° 2.527/2023. Também há a lei n° 2.499/2022 que autoriza esse pagamento, entre mais, aos estagiários.

A concessão da cesta pelo Município tem por propósito, como sabemos, além de incentivar o espírito de confraternização e solidariedade no município, durante as festividades natalinas, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e suas famílias.

Tem se observado, entretanto, ao longo dos anos, muitas questões relacionadas ao processo de aquisição dessas cestas, entre atrasos e descumprimento de itens pelos fornecedores, o que tem gerado alguns inconvenientes.

Diante disso, submetemos a proposta em destaque para autorizar que a Câmara Municipal, no lugar da entrega física, realize um crédito em favor dos servidores ativos e estagiários, no cartão alimentação.

Importante destacar que o valor proposto teve por referência as despesas já realizadas anualmente pela Edilidade não importando um aumento significativo.

Além do mais, com a realização do crédito em pecúnia no Cartão Alimentação, haverá maior economicidade diante da não realização de um processo licitatório, além da otimização dos recursos e a garantia de maior liberdade aos beneficiários na aquisição dos produtos.

Necessário referir, por princípio participativo e democrático, que a presidência da Casa promoveu consulta aos servidores que, por ampla maioria, manifestaram preferir o crédito no Cartão Alimentação.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Gustavo Jose Dias Maciel
Vice-Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1° Secretário

Revetrie Silva Teixeira
2° Secretário

27 SET. 2023

Câmara Municipal de João Monlevade 04

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVade

Av. Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubitschek - João Monlevade – MG
CEP: 35930-000 – Telefone: 31 3852-3226

João Monlevade, 8 de Agosto de 2023.

Senhores Servidores,

Considerando que a Câmara Municipal registrou algumas ocorrências em relação ao contrato para aquisição de Cestas de Natal para serem distribuídas aos seus servidores em dezembro de 2022, como o atraso na entrega das cestas, alguns itens chegaram somente no dia 27 de dezembro, bem como, vários itens foram entregues em desacordo com o Termo de Referência, a Mesa Diretora está fazendo um levantamento com todos os servidores para ter conhecimento se é mais viável e benéfico receber a cesta de natal no mês de dezembro ou o valor a ser creditado no cartão Vale Alimentação. Após o levantamento, a Mesa Diretora irá verificar possibilidades e procedimentos.

Selecionar a opção em documento anexo.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Levantamento - Cesta de Natal

Nome	Cesta	Creditar no Cartão Vale Alimentação	Assinatura
Adriane Ap. Fuscaldi Silva Caldeira		X	
Alexandre Cota Bastieri		X	
Alexandro Pastorini		X	
Alisson Henrique da Cruz		X	
Ana Flávia Cota Vidal		X	
Ana Luiza Dias Miranda		X	
Ana Paula Cota Moreira		X	
Ana Paula Fonseca Castro		X	
Bianca Monteiro Fialho de Oliveira		X	
Clarice Cota e Silva		X	
Daniela Alves Messias Brito		X	
Débora Cristina Cândido dos Santos Bitencourt		X	
Denise de Magalhães Ribeiro Correa		X	
Edirlaine da Conceição Oliveira		X	
Elisângela Aparecida Ferreira		X	
Elisângela Elia de Almeida Fonseca		X	
Fabiano Lobo Trindade	X		
Fábio Antônio do Rosário Soares	X		
Flávio Cristiano Pena Lial		X	
Flávio Junio Fernandes	X		
Geni Mendes Cota Santos		X	

Câmara Municipal de Montesano
06

Geruza Cristina Barcellos Ambrósio		X	Geruza Cristina B. Ambrósio
Giulia Stefani de Paula Leite		X	
Guilherme Augusto Oliveira		X	
Helbert Henrique Santos Ignácio		X	
Jader Martins Quintão		X	
Jéssica Ivens Silveira		X	
Josiane Roberto da Silva Rodrigues		X	
Juliana de Oliveira Santos		X	
Juliana Mara Pereira Moreira		X	
Juliana Viana do Carmo	X		
Juliane Cássia de Castro Simon		X	
Júlio César de Souza		X	
Kátia Cilene Soares Domingues		X	
Letícia Costa Gomes		X	
Letícia Mafra Lima		X	
Lidiane Aparecida Rosa Gomes		X	
Lourdes Saraiva Zambelli		X	
Lucas Geraldo da Costa Santos	X		
Lucinéia Maria de Jesus Alvarenga		X	
Maicow Sandro Ferreira		X	
Marcilene Evangelista Dias		X	
Maria Aparecida Cotta		X	
Maria Aparecida Jacinto		X	

Maria da Conceição Mol Roque		X	
Mark Junior Vieira Santiago		X	
Mary Caetano Silva Santos		X	
Matilde Aparecida Romão		X	
Mayara Pires de Oliveira		X	
Mércia Ferreira Pires Cardoso		X	
Naiara Suelen Lima Lourenço		X	
Nair da Conceição da Mata Filha		X	
Natasha Barcellos de Oliveira		X	
Nilma do Carmo Vieira Linhares		X	
Priscila Lorraine Araújo Ferreira		X	
Ronilda de Souza Pereira		X	
Rosemeire Domingues Magalhães		X	
Sheila de Cássia Pereira Albano		X	
Silvan Pelágio Domingues			
Tarsila de Figueiredo Diniz Bitencourt		X	
Thais Deisiane Siqueira		X	
Thais Silva Moura Ferreira		X	
Valdirene das Graças Rodrigues Reis		X	
Valéria Valamiel de Castro		X	
Vânia Amélia Martins Barcellos		X	

Câmara Municipal de J. Monlevade
08

PROJETOS DE LEI: 1.390, 1.391, 1.392, 1.393 E 1.394 - LIDOS EM 27 DE SETEMBRO

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

27 de setembro de 2023 às 17:36
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▼ Anexos

PL 1.390 - Dia da Co... 45 KB
PL 1.391 - Doação d... 21 KB
PL 1.392 - Semana d... 21 KB
PL 1.393 - Denomina... 17 KB
PL 1.394 - Cesta de ... 1.5 MB

Boa tarde!

Seguem as proposições.

Atenciosamente,
Elisângela

[redacted]

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 09

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº: 1.394/2023 – Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende autorizar a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários.

Nesse sentido, além da previsão do crédito no Cartão Alimentação, o projeto fixa o valor do benefício, prevendo sua atualização anual, e define o prazo para realização do crédito.

Na justificativa que acompanha a proposição, os autores destacam a já previsão do direito à Cesta de Natal e explicam que tem se observado, ao longo dos anos, muitas questões relacionadas ao processo de aquisição dessas cestas, entre atrasos e descumprimento de itens pelos fornecedores, o que tem gerado alguns inconvenientes.

Defendem, dessa forma, que a realização do crédito em pecúnia no Cartão Alimentação permitirá maior economicidade diante da não realização de um processo licitatório, além da otimização dos recursos e a garantia de maior liberdade aos beneficiários na aquisição dos produtos.

Apontam, ainda, a realização de consulta aos servidores que, por ampla maioria, manifestaram preferir o crédito no Cartão Alimentação, juntando aos autos cópia do levantamento.

Pois bem. A proposição é típica da competência municipal, prevendo o art. 30, III, da CR/88, que compete ao município instituir e arrecadar os tributos de sua competência,

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

Necessário referir, segundo ensinamento de Hely Lopes Meirelles, que no uso do poder de tributar e da faculdade de aplicar suas rendas, o Município detém autonomia, não encontrando limitações outras além daquelas constitucionalmente previstas[2]

Ainda, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, prevendo o art. 171, I, e, da Constituição do Estado de Minas Gerais, ser do interesse local legislativo o regime jurídico único dos servidores municipais, observada a diversificação quanto aos da administração direta, da autárquica e da fundacional em relação aos das demais entidades da administração indireta;

A matéria, portanto, é da competência municipal, sendo adequada a propositura pela Mesa Diretora, nos termos do art 32, inciso I, *alínea* b, da Lei Orgânica.

Quanto ao mérito da proposta, importa referir que a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais já é objeto de previsão normativa contida Cláusula Oitava do Acordo Coletivo, aprovado pela Lei n° 2.527/2023. Por sua vez, em relação aos estagiários, o direito está previsto na n° 2.499/2022.

A medida pretendida, portanto, visa unicamente permitir que, no lugar de uma entrega física, seja autorizado a realização de crédito no Cartão Alimentação, o que não demanda maiores digressões, sobretudo a considerar a natureza do benefício e do cartão alimentação.

Ainda, sobretudo em atenção ao art. 169 da CR/88, bem como dos arts 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, importante considerar que, tratando-se de benefício já concedido, cujas despesas já são orçamentariamente previstas e objeto de realização, não implica a proposição em apreço criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 16ªed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 150

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
11

governamental que acarrete aumento da despesa, motivo pelo qual não se aplica a necessidade de a estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Temos, assim, que é competência municipal legislar sobre o tema em destaque e é legítima a Mesa Diretora para sua propositura, não se verificando quaisquer óbices quanto à juridicidade da matéria.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, por analogia do art. 292, VIII, do Regimento Interno, mediante votação nominal (art. 296, I, RI).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes Comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "b" e "d", R.I.); e Finanças e Orçamento[3] (art. 117, II, "d" do R.I.).

João Monlevade, 28 de setembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico – CMJM
OAB/MG n° 102.582

[3] Em relação à Comissão de Finanças e Orçamento, não verifica esta Procuradoria, como descrito na Nota Técnica, a existência de repercussão financeira, na medida em que a proposta apenas autoriza seja alterada a forma de concessão de um benefício, sem, contudo, impor expansão ou aprimoramento que denotem aumento de despesa. Todavia, pela natureza da matéria e, até mesmo, como meio de confirmar tal perspectiva é que se compreende a proposição afeta à competência da referida comissão permanente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de setembro de 2023.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente (S)

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente / Relator (S)

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S)

13

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 29 de setembro de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis, Thiago Araújo Moreira Bicalho e Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.380/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento (Relator: Gustavo); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.384/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de João Monlevade (Relator: Lieberth); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo); 1.392/2023, de iniciativa do vereador Percival Geraldo Marciano Machado, que Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.393/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Denomina de "Ronaldo Rafael Ferreira" a rua C, localizada no bairro Vera Cruz (Relator: Belmar); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão

Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências (Relator: Thiago Titó); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, ao Projeto de lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências (Relator: Lieberth). O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Mesmo sendo informados que o prazo para o parecer expirou, os vereadores registraram que acusam o recebimento do ofício 114 em resposta ao ofício 45, porém em reunião realizada no dia 25 de agosto, a senhora Nádia, Diretora da Casa de Cultura, se comprometeu dar um retorno para a Comissão acerca de uma consulta ao Jurídico da Prefeitura sobre a qualificação exigida para os cargos criados no Projeto 1.372, o que não é contemplado na resposta, motivo pelo qual o parecer será emitido após o recebimento da informação. O vereador Revetrie solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.384 e os presentes decidiram pelo envio de ofício solicitando as presenças de dr. Hugo e Wellington, da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, na próxima reunião da Comissão para prestar esclarecimentos. O vereador Revetrie, relator no Projeto 1.392, solicitou prazo regimental para emissão do parecer. A Comissão decidiu pela apresentação de Subemenda à Emenda 01 ao Projeto 1.337. Ao final, a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.380, 1.381, 1.385, 1.388, 1.389, 1.390, 1.391, 1.393 e 1.394, e da Emenda 01, emitindo os respectivos pareceres. Os pareceres aos Projetos 1.372, 1.384 e 1.392 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 02 de outubro de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro/ Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por maioria, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 03 de outubro de 2023.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Marco Zafém Rita – Vice-Presidente

Bruno Nepomuceno Braga - Membro/ Relator

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 02 de outubro de 2023, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S) para deliberarem acerca dos Projetos: 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.349/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Bruno Nepomuceno Braga e Rael Alves Gomes, que Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades especificas no âmbito do Município de João Monlevade, (Relator: Tonhão); 1.381/2023, de iniciativa dos vereadores, Belmar Lacerda Silva Diniz e Gustavo José Dias Maciel, que Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão e dá outras providências, (Relator: Tonhão); 1.385/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Institui o calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Tonhão); 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências, (Relator: Lieberth); 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.390/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Arnold Chiari" e dá outras providências, (Relator: Belmar); 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade, (Relator: Lieberth); 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

(Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências. (Relator: Belmar); Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.377/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Belmar Lacerda Silva Diniz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário e de estacionamento preferencial. (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Referente ao PL nº 1.340/2023, a comissão se manifestou favorável com apresentação de Emenda, e solicita que seja observado as rampas que dão acesso nos canteiros central dos semáforos, assim como as faixas de pedestres, avenidas e também aos bairros periféricos; no PL 1.349/2023, após análise e manifestação da Comissão de Saúde, a Comissão deliberou por solicitação de novo Parecer Jurídico baseado nos apontamentos de que há despesa continuada e não há apontamento de impacto financeiro; no PL 1.387/2023, o relator solicitou diligência ao setor responsável pelo transporte público regular na nossa cidade, para que informe quais são os canais de informações que existem aos usuários, citando e explicando de forma detalhada; a Comissão emitiu parecer favorável nos projetos 1.381/2023, 1,385/2023, 1388/2023, 1.390/2023, 1.391/2023, 1.394/2023 e também nas Emendas apresentadas aos Projetos 1.337/2023 e 1.377/2023. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 06 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 03 de outubro de 2023, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente, Marco Zalém Rita – Vice-Presidente e Bruno Nepomuceno Braga – Membro, para deliberarem acerca da Emenda ao projeto de Lei 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências, e aos Projetos de Lei nºs 1.388/2023, de inciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências, (Relator: Vanderlei) e 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências, (Relator: Bruno). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão manifestou-se favoravelmente à Emenda e ao Projeto de Lei 1.394 emitindo os respectivos pareceres; quanto ao Projeto de Lei nº 1.388/2023, deliberou-se pelo envio de Ofício ao Executivo solicitando informações quanto a viabilidade do Projeto. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 36 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL - 20

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.394/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.394/2023

Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de inoperância, empecilho de natureza técnica ou inexistência do Cartão Alimentação, o crédito de que trata esta lei poderá ser realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneratório mensal.

Art. 2º O valor da Cesta de Natal, fixado em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), será creditado, anualmente, até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 3º O valor previsto no art. 2º será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de outubro de 2023.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente (S)

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente / Relator (S)

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S)

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 1.394/2023

Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de inoperância, empecilho de natureza técnica ou inexistência do Cartão Alimentação, o crédito de que trata esta lei poderá ser realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneratório mensal.

Art. 2° O valor da Cesta de Natal, fixado em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), será creditado, anualmente, até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 3° O valor previsto no art. 2° será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 16 de outubro de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de João Monlevade
83

LEI Nº 2567/2023,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a conceder, através de crédito no Cartão Alimentação, cesta de natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de inoperância, empecilho de natureza técnica ou inexistência do Cartão Alimentação, o crédito de que trata esta lei poderá ser realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneratório mensal.

Art. 2° O valor da Cesta de Natal, fixado em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), será creditado, anualmente, até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 3° O valor previsto no art. 2° será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de outubro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo